



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3678/2023

Data da disponibilização: Quarta-feira, 08 de Março de 2023.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento Presidente</p> <p>Desembargador Eugênio José Cesário Rosa Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
---	--

PRESIDÊNCIA

Despacho

Despacho GP

Despacho da Presidência
Processo Administrativo nº: 2759/2022 – SISDOC.
Interessada: M.O.S
Assunto: Recurso Administrativo. Aplicação da pena de demissão.
Decisão: Não conhecimento por intempestividade.

GAB. PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/SGP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência
Secretaria-Executiva
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 576/2023

Dispõe sobre a suspensão de trabalho presencial, sem alteração da contagem de prazos processuais, na 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO, no período de 8 a 10 de março de 2023.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 2.700/2023,

CONSIDERANDO que as obras de reparo do telhado da 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO ainda não foram concluídas;

CONSIDERANDO que as fortes chuvas que têm assolado a cidade de Itumbiara/GO têm, igualmente, causado grandes transtornos à 1ª Vara do Trabalho daquela municipalidade; e

CONSIDERANDO que a continuidade de prestação de trabalhos, sob a forma presencial, poderá causar graves prejuízos ao patrimônio público e ainda colocar em risco a segurança de pessoas que laboram na 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO, a exemplo de magistrados, servidores, estagiários, colaboradores terceirizados, partes e advogados,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, excepcionalmente, o trabalho presencial na 1ª Vara do Trabalho de Itumbiara/GO, no período de 8 a 10 de março de 2023, por conveniência administrativa, em virtude da premente necessidade de realização de serviços de reparo em suas instalações físicas.

§1º Durante a suspensão do trabalho presencial referida no caput, magistrados e servidores daquela unidade judiciária deverão exercer os seus misteres de forma remota, inclusive com o atendimento telefônico por intermédio do sistema de “desvio de chamadas”, bem como pelo “Balcão Virtual”, cujo link de acesso está disponível no Portal do Tribunal, em “Contatos”.

§2º As audiências marcadas para ocorrer no período de suspensão do trabalho presencial a que se refere o caput poderão, a critério do juiz condutor da causa, ser remarçadas ou realizadas sob a forma telepresencial.

Art. 2º Durante o período de suspensão do trabalho presencial a que se refere o art. 1º desta Portaria, os prazos processuais correrão normalmente, sem nenhuma suspensão e/ou interrupção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região
Goiânia, 8 de março de 2023.
[assinado eletronicamente]
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DESEMBARGADOR DO TRABALHO

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria SGP/SCR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência
Secretaria da Corregedoria Regional
PORTARIA TRT 18ª SGP/SCR Nº 569/2023

Institui a Comissão de Vitaliciamento do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE e o DESEMBARGADOR CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4606/2015, CONSIDERANDO o Ato Conjunto CGJT/ENAMAT nº 001/2013 (replicado por força do art. 3.º do Ato Conjunto nº 001/CGJT.ENAMAT, de 3/9/2018) que dispõe sobre a criação de Comissão de Vitaliciamento nos Tribunais Regionais do Trabalho;

CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 52 a 70 do Regimento Interno do TRT da 18ª Região acerca do procedimento de vitaliciamento de juízes do trabalho substitutos;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 65/2013 (alterada pelas Resoluções Administrativas TRT18ª nºs 048/2015 e 005/2016) que dispõe sobre a criação da Comissão de Vitaliciamento de Juizes Substitutos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325/2022 que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª Região nº 96/2022 que disciplina a organização e o funcionamento dos colegiados temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

RESOLVEM, ad referendum do Tribunal Pleno:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Vitaliciamento, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em harmonia com o preconizado pelo Ato Conjunto CGJT/ENAMAT nº 001/2013 (replicado por força do art. 3.º do Ato Conjunto nº 001/CGJT.ENAMAT, de 3/9/2018) e na Resolução CSJT nº 325/2022.

Parágrafo único. O procedimento de vitaliciamento, sob a condução e responsabilidade do Corregedor Regional, será iniciado a partir da entrada do juiz do trabalho substituto no exercício de seu mister e seguirá o trâmite prescrito nos arts. 52 a 70 do Regimento Interno deste Tribunal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º A Comissão de Vitaliciamento será composta pelos seguintes membros:

I – Desembargador(a) Corregedor(a), que atuará como coordenador(a);

II – Desembargador(a) Diretor(a) da Escola Judicial, que atuará como vice-coordenador(a); e

III – Desembargador(a) indicado(a) pelo Tribunal Pleno.

§1º A eleição ocorrerá na mesma sessão em que eleita a direção do Tribunal, para mandato coincidente com esta (dois anos).

§2º Os membros da Comissão de Vitaliciamento serão nominalmente designados na Resolução Administrativa que trata da eleição dos novos dirigentes do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para o respectivo biênio.

§3º O(A) integrante do colegiado referido(a) no inciso III será designado(a) nominalmente em portaria específica, na qual constará o prazo do respectivo mandato.

§4º Os(As) suplentes serão designados(as) nos autos do processo administrativo que formaliza os trabalhos do referido Comitê, e terão direito a voto quando do não comparecimento do(a) titular.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º São atribuições da Comissão de Vitaliciamento:

I – formar, durante a primeira reunião trimestral, o quadro de juízes orientadores dos magistrados vitaliciandos, bem como designar o respectivo orientador de cada um deles, observando:

a) o quadro de juízes orientadores composto por magistrados ativos que contem com tempo de judicatura na Região não inferior a 5 (cinco) anos e que demonstrem aptidão para a formação e o acompanhamento dos juízes vitaliciandos;

b) o impedimento de atuação como juiz(a) orientador(a) em caso de magistrado(a) que for cônjuge, companheiro(a), parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, amigo(a) íntimo ou inimigo(a) de juiz(a) em vitaliciamento; e

c) a possibilidade de delegação à Escola Judicial das atribuições contidas no inciso I, a critério da Comissão de Vitaliciamento.

II – acompanhar o procedimento de vitaliciamento do(a) Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) com vistas à sua efetivação no quadro de magistrados do Tribunal, após a conclusão do estágio probatório de 2 (dois) anos, da seguinte forma:

a) realizando reuniões trimestrais para análise e eventual manifestação sobre o relatório circunstanciado do(a) juiz(a) vitaliciando(a), que será enviado, na ocasião, pela Secretaria da Corregedoria Regional, devendo conter a descrição do método de trabalho funcional adotado e a indicação da unidade judiciária de atuação, acompanhado de três sentenças;

b) emitindo ao(à) Corregedor(a) Regional, semestralmente, com base na avaliação citada na alínea anterior, parecer acerca da atuação do(a) juiz(a) vitaliciando(a), sugerindo, se for o caso, medidas que contribuam para o seu aperfeiçoamento; e

c) assegurando aos(às) juizes(as) em vitaliciamento vista dos relatórios elaborados pela Comissão de Vitaliciamento e das demais informações constantes de seu processo de vitaliciedade, sendo-lhes garantido o prazo de dez dias para manifestação.

III – solicitar, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer dos(as) desembargadores(as) do Tribunal Regional do Trabalho, informações sobre juiz(a) vitaliciando(a) à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Ministério Público e a outros órgãos ou entidades correlatas.

Art. 4º Compete ao(à) Desembargador(a) Coordenador(a) da Comissão de Vitaliciamento:

- I – convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias do colegiado;
- II – comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado(a) pelo(a) Vice-Coordenador(a);
- III – estabelecer e fazer cumprir o cronograma de atividades;
- IV – zelar pela eficiência do colegiado;
- V – mediar conflitos no âmbito do colegiado;
- VI – imprimir celeridade aos processos de deliberação;
- VII – assinar as atas de reunião; e
- VIII – justificar eventual descumprimento do calendário.

Parágrafo único. Na ausência do(a) Desembargador(a) Coordenador(a), todas as atribuições a ele(a) estabelecidas nesta portaria serão exercidas pelo(a) Vice-Coordenador(a).

CAPÍTULO IV

DO APOIO EXECUTIVO

Art. 5º A Secretaria da Corregedoria Regional e a Secretaria-Executiva da Escola Judicial, em conjunto, comporão as Unidades de Apoio Executivo (UAEs) da Comissão de Vitaliciamento.

§1º Cabe à Secretaria da Corregedoria Regional:

- I – coordenar o processo de vitaliciamento de cada juiz(a) do trabalho substituído(a), da autuação à conclusão, instruindo os autos com os documentos necessários e informando aos interessados sobre o respectivo procedimento;
- II – expedir a portaria do(a) juiz(a) orientador(a) designado(a) pela Comissão de Vitaliciamento e dar-lhe ciência da atribuição;
- III – informar a designação do(a) juiz(a) orientador(a) ao(à) vitaliciando(a);
- IV – elaborar trimestralmente o relatório circunstanciado e receber as 3 (três) sentenças do(a) juiz(a) em vitaliciamento, repassando-os à Comissão de Vitaliciamento, para a devida análise;
- V – solicitar e receber o relatório conclusivo do(a) juiz(a) orientador(a) sobre o desempenho do(a) juiz(a) vitaliciando(a) quando ele(a) completar um ano e seis meses de exercício da magistratura;
- VI – avaliar o(a) juiz(a) em vitaliciamento pelos critérios qualitativos (qualidade das decisões) e quantitativos (produtividade);
- VII – elaborar parecer sobre o vitaliciamento, individualmente ou em conjunto com a Escola Judicial, no prazo de 60 (sessenta) dias, quando o(a) juiz(a) vitaliciando(a) completar um ano e seis meses de exercício da magistratura, submetendo-o prontamente à apreciação do Tribunal Pleno;
- VIII – prestar informações e/ou adotar providências, de sua competência, no procedimento de vitaliciamento, sempre que lhe for requerido; e
- IX – auxiliar a Comissão de Vitaliciamento, sempre que requisitada.

§2º Cabe à Secretaria-Executiva da Escola Judicial:

- I – auxiliar a Comissão de Vitaliciamento, sempre que requisitada, especialmente na formação do quadro de juízes orientadores dos vitaliciandos e indicar o(a) respectivo(a) juiz(a) orientador(a) de cada um;
- II – avaliar o(a) juiz(a) em vitaliciamento pelos critérios de frequência e aproveitamento em cursos de formação, bem como segundo o seu grau de aperfeiçoamento profissional, obtido mediante a sua participação em cursos promovidos por instituições oficiais, ou por instituições particulares reconhecidas pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho;
- III – elaborar parecer sobre o vitaliciamento, individualmente ou em conjunto com a Corregedoria Regional, no prazo de 60 (sessenta) dias, quando o(a) juiz(a) vitaliciando(a) completar um ano e seis meses de exercício da magistratura, submetendo-o prontamente à apreciação do Tribunal Pleno;
- IV – prestar informações e/ou adotar providências, de sua competência, no procedimento de vitaliciamento, sempre que lhe for requerido; e
- V – atender, quando possível, as solicitações do(a) juiz(a) orientador(a), no sentido de realizar atividades formativas para aprimoramento do(a) juiz(a) em processo de vitaliciamento, se identificadas eventuais dificuldades no exercício da judicatura.

§3º Cabe aos(às) titulares das UAEs, em conjunto:

- I – zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas nos §§ 1º e 2º deste artigo, respectivamente;
- II – manter atualizadas as informações referentes ao(à) juiz(a) vitaliciando(a), incluindo em seu processo específico todos os documentos decorrentes do respectivo procedimento de vitaliciamento, quais sejam, despachos, decisões, pautas de reuniões, atas, atos normativos, relatórios, pareceres e demais instrumentos correlacionados;
- III – dar ciência ao(à) Desembargador(a) Coordenador(a) da Comissão de Vitaliciamento de eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias; e
- IV – reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do Colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos, e seu teor aos(às) juízes(as) vitaliciandos(as).

§4º As atribuições mencionadas no § 3º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular das unidades de apoio administrativo a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

§5º Deverá ser autuado processo administrativo específico e individualizado voltado à formalização dos trabalhos desta Comissão, a fim de armazenar pautas, atas, normativos e demais instrumentos correlacionados.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 6º A Comissão de Vitaliciamento reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses, ou, extraordinariamente, sempre que necessário.

§1º As reuniões da Comissão poderão ser presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§2º O(A) Diretor(a) de Secretaria da Corregedoria Regional ou, na sua ausência, o(a) Secretário(a)-Executivo(a) da Escola Judicial, poderá ser designado(a) para secretariar as reuniões da Comissão, ficando a seu cargo a elaboração das respectivas pautas e atas, com a posterior coleta das assinaturas necessárias.

Art. 7º A Comissão de Vitaliciamento poderá convidar para participar como colaboradores(as), sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VI

DAS PAUTAS E DAS ATAS DE REUNIÃO

Art. 8º As atas de reunião da Comissão conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I – a data, o horário e o local da reunião;
- II – o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III – as deliberações tomadas;
- IV – o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e
- V – os nomes dos participantes.

§1º A ata de reunião será assinada e conterá, no mínimo, a assinatura do(a) Desembargador(a) Coordenador(a) ou, na sua ausência, do(a) Vice-Coordenador(a), podendo ainda conter as assinaturas dos demais membros presentes e convidados(as).

§2º As pautas deverão integrar o conteúdo das atas de reunião, em lugar de serem apresentadas como documento à parte.

§3º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 15 (quinze) dias úteis depois de realizada a reunião, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

§4º Cabe às UAes diligenciar para que o prazo estabelecido no § 3º deste artigo seja cumprido.

CAPÍTULO VII

DO QUÓRUM DA REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 9º As reuniões da Comissão de Vitaliciamento realizar-se-ão estando presentes, pelo menos, o(a) Desembargador(a) Coordenador(a), ou o(a) Vice-Coordenador(a), na hipótese do parágrafo único do Art. 4º desta portaria, e mais um membro.

Art. 10. As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

§1º Todos os membros do colegiado terão voto de igual peso.

§2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a), ou do(a) vice-coordenador(a) nos casos em que não estiver presente o(a) coordenador(a) à reunião.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Ficam revogadas a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 65/2013 e suas alterações contidas nas Resoluções Administrativas TRT18ª nºs 048/2015 e 005/2016.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(Assinado Eletronicamente)

GERALDO RODRIGUES NASCIMENTO

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

(Assinado Eletronicamente)

EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

Desembargador-Corregedor

TRT da 18ª Região

Goiânia, 7 de março de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMBARGADOR DO TRABALHO

[assinado eletronicamente]

EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

DESEMBARGADOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Provimento

Provimento SCR

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PROVIMENTO Nº 3/2023

Altera a redação constante do Provimento TRT 18 SCR nº 1/2023 e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Judiciário implementar mecanismos que concretizem o princípio constitucional de amplo acesso à Justiça (art. 5º, XXXV, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a deliberação contida no julgamento pelo Conselho Nacional de Justiça, nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 0002260-11.2022.2.00.0000, que criou condições para o trabalho remoto de magistrados, desde que garantida a presença do juiz na comarca e comparecimento na unidade jurisdicional em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana, mediante publicação prévia da escala de comparecimento presencial do juiz, devidamente autorizada pela Corregedoria do Tribunal;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 2, de 24 de outubro de 2022 (alterada pelos Atos 1 e 2/2023 GCGJT, de 26/01/2023 e 03/02/2023, respectivamente), da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que recomenda aos Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho que orientem o retorno presencial às unidades judiciárias de 1º grau, em vista do encerramento do estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 345/2020 e nº 385/2021, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que preveem, respectivamente, o atendimento exclusivamente eletrônico nos processos que tramitam pelo "Juízo 100% digital" e a criação dos "Núcleos de Justiça 4.0";

CONSIDERANDO o regramento constante nas Resoluções nº 354, de 19/11/2020 e 465, de 22 de junho de 2022, ambas do CNJ, que instituem diretrizes para a realização de audiências telepresenciais e por videoconferências no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 481, de 22 de novembro de 2022 do CNJ, que revogou as Resoluções vigentes à época da pandemia do Coronavírus (313/2020, 314/2020, 318/2020, 322/2020, 329/2020, 330/2020 e 357/2020) e alterou as Resoluções nº 227/2016, 343/2020, 345/2020, 354/2020 e 465/2022; e

CONSIDERANDO que a presença física do juiz na unidade judiciária é dever funcional, previsto no art. 93, VII, da Constituição Federal e no art. 35, VI, da LOMAN; e

CONSIDERANDO as determinações contidas no Ofício TST CGJT nº 149, de 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o parágrafo único do art. 2º do Provimento SCR n. 01/2023.

Art. 2º. Alterar a redação dos incisos II e III do § 1º, art. 3º do Provimento SCR n. 01/2023:

§1º [...]

II – em situações de substituição ou designação de magistrado para atuação fora da circunscrição de origem, observadas as necessidades da unidade a ser atendida;

III – para a realização de mutirão ou projetos específicos autorizados pela Corregedoria, para fins de cumprimento de metas do CNJ, bem como para antecipação do prazo das pautas de audiências;

[...]

Art. 3º. Revogar o parágrafo único do art. 4º do Provimento SCR n. 01/2023.

Art. 4º. Alterar a redação do caput do art. 8º do Provimento SCR n. 01/2023, nos seguintes termos:

Art. 8º. Salvo as exceções expressamente estabelecidas neste Provimento, nas hipóteses em que for realizada audiência telepresencial ou por videoconferência, o magistrado que a preside sempre deverá fazê-la na unidade jurisdicional, consignando em ata tal registro, e adotar providências para garantir:

[...]

Art. 5º. Alterar a redação dos §§ 1º, 3º e 5º do art. 10 do Provimento SCR n. 01/2023, aos seguintes termos:

Art. 10. [...]

§1º. O magistrado estará autorizado, nos demais dias úteis, a exercer suas funções, remotamente, desde que o faça da comarca sede da sua unidade jurisdicional, salvo se tiver autorização para residir fora dela.

[...]

§3º Todos os juízes devem manter atualizada a agenda de seus compromissos institucionais, a ser disponibilizada no portal da transparência do Tribunal, contendo os dias de comparecimento à sede do juízo em que atua.

[...]

§5º. O disposto no caput deste artigo é aplicável aos juízes titulares, aos juízes auxiliares fixos e aos juízes substitutos atuando na unidade, com designação superior a 30 (trinta) dias.

Art. 6º. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desor. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 7 de março de 2023.

[assinado eletronicamente]

EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

DESEMBARGADOR DO TRABALHO

DIRETORIA GERAL

Despacho

Despacho DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TERMO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

SUPRIDO	OMAR LOPES TOLEDO	
CARGO OU FUNÇÃO	Diretor de Secretaria	
LOTAÇÃO	Vara do Trabalho de Uruaçu	
MODALIDADE DE CONCESSÃO	Cartão de Pagamento do Governo Federal	
VALOR DA CONCESSÃO	Fatura	710,00
	Saque	330,00
	Obrigações patronais	60,00
	Total	1.100,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO	Início	Data da liberação do recurso
	Fim	06/06/2023
PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Início	Data da liberação do recurso
	Fim	01/07/2023
JUSTIFICATIVA PARA SAQUE	A autorização de valor para saque justifica-se em razão de serviços de manutenção/conservação serem realizados, em muitos casos, somente por pessoas físicas não afiliadas à rede BB Cartões, devendo o suprido justificar cada gasto realizado.	

Publique-se no DEJT.

Álvaro Celso Bonfim Resende

Diretor-Geral e Ordenador de Despesas

(Assinado e datado eletronicamente)

Goiânia, 8 de março de 2023.

[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4

Portaria

Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 570/2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na S.D. (SIGEO) nº 192/2023,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 0,5 diária de viagem, referente ao dia 07/03/2023, aos servidores MÁRIO AUGUSTO SILVEIRA BORGES, Técnico Judiciário, YURI COELHO GUIMARÃES, Técnico Judiciário, RICARDO LOURÊNCIO PEREIRA, Agente de Vigilância, e LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Agente de Segurança Judiciária deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, tendo em vista seus deslocamentos das cidades de Goiânia-GO a Anápolis-GO.

Motivo: Acompanhar Oficial de Justiça no cumprimento de mandado de penhora e avaliação, em situação de risco, conforme P.A nº 2595/2023.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

Diretor-Geral

Goiânia, 8 de março de 2023.

[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 571/2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na S.D. (SIGEO) nº 191/2023,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 2,5 diárias de viagem, referentes ao período de 20 a 22/03/2023, ao servidor LUCIOMAR MARINHO LIMA, à disposição deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, tendo em vista seu deslocamento das cidades de Goiânia-GO a Brasília-DF.

Motivo: Conduzir veículo oficial para o Excelentíssimo GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Desembargador-Presidente deste Regional, ao evento do COLEPRECOR, na sede do TST, em Brasília-DF, no período de 20/03 a 21/03/2023.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

Diretor-Geral

Goiânia, 8 de março de 2023.

[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**Despacho****Despacho SGPE**

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 2703/2023 – SISDOC

Interessado(a): JULIANA MENDES DE ARAÚJO MELO

Assunto: Interrupção de férias

Decisão: Deferimento.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 2679/2023 – SISDOC

Interessado(a): RAFAEL MONTEIRO DA CRUZ

Assunto: Ausência por prestação de serviços à Justiça Eleitoral

Decisão: Deferimento.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº 2559/2023 - Elogio Funcional

Requerente: Excelentíssima Ministra DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES - Tribunal Superior do Trabalho

Interessados: DANIEL SCHNEIDER DE CASTRO, IVANDENBERG DURÃES OLIVEIRA e MÁRIO AUGUSTO SILVEIRA BORGES

Motivo: pelo eficiente e prestimoso trabalho.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo Nº: 2453/2022

Interessada: CARLA CARVALHO DE OLIVEIRA

Assunto: Conversão de licença-prêmio em pecúnia e indenização de férias

Decisão: Deferido parcialmente

Portaria**Portaria SGPE**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 577/2023

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo Nº 2711/2023,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Resolução Administrativa Nº 57/2022;

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelos servidores no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LIZANE DE OLIVEIRA DAMACENO, código s203015, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente, código TRT 18ª FC-2, do Secretaria da 18ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 5 a 31 de março de 2023.

Art. 2º Designar a servidora SIOMARA BAPTISTA TEIXEIRA NASSAR, código s001963, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente, código TRT 18ª FC-2, da Secretaria da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 1º a 31 de março de 2023.

Art. 3º Designar o servidor CONRADO CORREIA DA SILVA, código s006280, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente, código TRT 18ª FC-2, da Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde, no período de 1º a 31 de março de 2023.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

GERCIVALDO LORERO JUNIOR

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

Goiânia, 8 de março de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERCIVALDO LORERO JUNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 572/2023

O DIRETOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 10823/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar revogada, com efeitos a partir de 6 de março de 2023, PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 2981/2022 que autorizou o regime de teletrabalho da servidora GRACIANE CRISTINE TEXEIRA ZALAMENA(s008666), ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotada na Vara do Trabalho de Catalão/GO.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MATEUS VARGAS MENDONÇA

Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

Goiânia, 8 de março de 2023.

[assinado eletronicamente]

MATEUS VARGAS MENDONÇA

DIRETOR DE DIVISÃO CJ-1

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 573/2023

O DIRETOR SUBSTITUTO DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 1478/2023,

RESOLVE:

Art. 1º: Autorizar a servidora PAULA AZEVEDO DE ANDRADE LEITE BARROS(s203419), ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, lotada no gabinete do Desembargador Eugênio José Cesário Rosa, a exercer suas atribuições funcionais em regime de teletrabalho, na modalidade Integral, a partir de 7/2/2023 a 7/2/2027, em conformidade ao que dispõem as Resoluções CNJ nº 227/2016, CSJT nº 151/2015 e TRT 18ª nº 160/2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO DE PAIVA MOURA

Diretor Substituto da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

Goiânia, 8 de março de 2023.

[assinado eletronicamente]

MATEUS VARGAS MENDONÇA

DIRETOR DE DIVISÃO CJ-1

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 574/2023

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo Nº 2423/2023,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Resolução Administrativa Nº 57/2022; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelos servidores no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora ANAÍLE FLÔRES DE PAULA PACHECO, código s203011, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, do Gabinete de Juiz Auxiliar Fixo da Vara do Trabalho de Inhumas, a partir de 1º de março de 2023.

Art. 2º Remover a servidora KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, código s011373, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da Assessoria da Secretaria da Corregedoria Regional para a Secretaria da Corregedoria Regional, a partir de 1º de março de 2023.

Art. 3º Designar a servidora KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, código s011373, para exercer a função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, do Gabinete de Juiz Auxiliar Fixo da Vara do Trabalho de Inhumas, anteriormente ocupada pela servidora ANAÍLE FLÔRES DE PAULA PACHECO, código s203011, a partir de 1º de março de 2023.

Art. 4º Dispensar a servidora KARLA SOUZA MELO, código s202771, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente Administrativo, código TRT 18ª FC-3, da Secretaria da Corregedoria Regional, a partir de 1º de março de 2023.

Art. 5º Remover a servidora KARLA SOUZA MELO, código s202771, da Secretaria da Corregedoria Regional para a Assessoria da Secretaria da Corregedoria Regional, a partir de 1º de março de 2023.

Art. 6º Designar a servidora KARLA SOUZA MELO, código s202771, para exercer a função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, do Gabinete de Juiz Titular da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belo, anteriormente ocupada pela servidora BRUNA NOVAIS SANTOS GAGLIANO, código s203323, a partir de 1º de março de 2023.

Art. 7º Designar a servidora LUANA CARVALHO ARANTES, código s203148, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, do Gabinete de Juiz Auxiliar Fixo da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, anteriormente ocupada pela servidora MARIA EDUARDA DE LUCENA ARAÚJO, código s162329, a partir de 1º de março de 2023.

Art. 8º Designar o servidor RODRIGO RIBEIRO DE CAMARGO, código s003044, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente Administrativo, código TRT 18ª FC-3, da Secretaria da Corregedoria Regional, anteriormente ocupada pela servidora KARLA SOUZA MELO, código s202771, a partir de 1º de março de 2023.

Art. 9º Designar a servidora MARIANE MEIRELES ANDRADE, código s203077, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente Administrativo, código TRT 18ª FC-3, da Assessoria da Secretaria da Corregedoria Regional, anteriormente ocupada pelo servidor JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, código s008862, a partir de 1º de março de 2023.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

GERCIVALDO LORERO JUNIOR

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

Goiânia, 8 de março de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERCIVALDO LORERO JUNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 575/2023

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo Nº 2425/2023,

RESOLVE:

Remover, a pedido, servidor JONAS ABRANTES GADELHA FILHO, código s203404, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do Gabinete de Juiz Titular da 18ª Vara do Trabalho de Goiânia para o Gabinete de Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara, a partir de 6 de março de 2023.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

GERCIVALDO LORERO JUNIOR

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

Goiânia, 8 de março de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERCIVALDO LORERO JUNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso/Comunicado

Aviso/Comun/SLC

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

Aquisição de suporte móvel para TV e mastros internos para bandeira para o Plenário Ipê e demais salas de sessões das Turmas deste Tribunal, e também a aquisição de materiais para realização de eventos institucionais, visando atender as necessidades da Coordenadoria de Cerimonial, conforme especificações técnicas e condições constantes no Edital.

Data da Sessão: 22/03/2023, às 09h30min.

O Edital encontra-se na Internet nos endereços: www.gov.br/compras e www.trt18.jus.br.

Informações: (62) 3222-5688/5244/5657

Eduardo Freire Gonçalves

Pregoeiro

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1
Despacho	1
Despacho GP	1
GAB. PRESIDÊNCIA	1
Portaria	1
Portaria GP/SGP	1
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA	2
Portaria	2
Portaria SGP/SCR	2
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	4
Provimento	4
Provimento SCR	4
DIRETORIA GERAL	5
Despacho	5
Despacho DG	5
Portaria	5
Portaria DG	5
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	6
Despacho	6
Despacho SGPE	6
Portaria	6
Portaria SGPE	6
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
Aviso/Comunicado	8
Aviso/Comun/SLC	8